



**LEI Nº 320/02**

**Súmula: "Institui os Jogos Abertos do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :**

**Art. 1º - Fica instituído os "Jogos Abertos do Município", competição poli-esportiva a ser realizada anualmente no Município.**

**Art. 2º - A competição de que trata o artigo anterior, será planejada, organizada e dirigida pela Assessoria de Esportes e Turismo que definirá o período de realização, incluindo-se em seu calendário anual de eventos.**

**Parágrafo único.** Os "Jogos Abertos do Município de Pontal do Paraná", serão realizados nas unidades esportivas subordinadas à Assessoria de Esporte e Turismo.

**Art. 3º - As despesas necessárias para implantação dos "Jogos Abertos do Município de Pontal do Paraná", correrão por conta das dotações orçamentárias previstas e vigentes, suplementadas se necessário.**

**Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.**

Pontal do Paraná, 26 de Abril de 2002.

  
**JOSÉ ANTONIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
Secretário Municipal de Administração

  
Procurador Jurídico